



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARÍLIA PEREIRA DIAS

ANO III • Nº 259 • 10 DE OUTUBRO DE 2012 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1645, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Ficam adotadas medidas para o cumprimento de regras atinentes ao final de mandato e da Lei de Responsabilidade Fiscal e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, MARÍLIA PEREIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se avizinha o final do mandato do quadriênio 2009/2012, havendo a necessidade de adotar medidas necessárias cabíveis;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observância dos índices legais com despesas de pessoal, em especial o que dispõe o art. 169 da Carta Política Brasileira.

CONSIDERANDO as normas legais insertas no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO as constantes, e, consideradas perdas de receitas que afetam todos os Municípios Brasileiros, provenientes de medidas, tomadas pelo Governo Federal, dentre outras, a redução do IPI, fato que atinge diretamente as receitas municipais advindas da União.

CONSIDERANDO a decisão judicial que suspendeu os repasses referentes aos “royalties” – hoje depositado judicialmente –

o que afetou na diminuição da arrecadação do Município, e, por conseguinte, vem interferindo nos índices de despesas com pessoal.

CONSIDERANDO que não existem momentaneamente números precisos para aferir o real montante de diminuição na folha de pagamento para atingir os índices legais exigidos, carecendo de um estudo mais apurado, que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONSIDERANDO finalmente que o Administrador Público tem o Poder-dever de adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação própria pertinente.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam exonerados todos os Cargos Comissionados integrantes do quadro de servidores que compõem a Prefeitura Municipal de Macaíba.

§ 1º Com o fito de manter as atividades funcionais e essenciais do serviço público municipal, ficam mantidas em seus respectivos cargos os Secretários Municipais, Controlador, Procurador Geral e Presidente do Macaíba-Prev.

§ 2º Os demais cargos em comissão poderão ser ocupados, visualizando sempre as necessidades essenciais, combinado com o cumprimento do limite legal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante expedição de portaria própria.

Art. 2º - Ficam ainda revogados todos os atos que concedeu todas e quaisquer gratificações a servidores públicos municipais.

Art. 3º - Fica vedado o pagamento de hora extraordinária, com exceção de imperiosa necessidade do serviço público, devendo ser necessariamente justificado pelo Secretário da pasta e aprovado pela Prefeita Municipal.

Art. 4º - Ficam ainda rescindidos todos os contratos de estágios, excetuado-se os estudantes beneficiários que estão a disposição da Justiça Estadual.

Art. 5º - A medida aqui estabelecida terá o alcance para os integrantes da Administração Direta e Indireta desse Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2012, revogados as disposições em contrário, ficando, no entanto, convalidados todos os atos praticados pelos servidores públicos municipais aqui atingidos, durante o mês de outubro do ano em curso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM
09 DE OUTUBRO DE 2012.**

Marília Pereira Dias
Prefeita Municipal

Av. Mônica Dantas, 34 –
Centro, Macaíba/RN
CEP 59280-000
Fone: (84) 3271.6521

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba – Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba